



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### "TEMPORADA PREMIADA RISSUL"

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.050520/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A  
Endereço: INDEPENDENCIA Número: 9005 Complemento: PAVLH A  
Bairro: NOVO ESTEIO Município: ESTEIO UF: RS CEP:93270-010  
CNPJ/MF nº: 07.718.633/0001-89

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/06/2026 a 01/08/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/06/2026 a 01/08/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

##### QUEM PODE PARTICIPAR:

Podem participar desta promoção todos os que atendam aos requisitos deste regulamento, sendo pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição e/ou participação na promoção, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com número válido e regular junto à Receita Federal do Brasil.

##### NÃO PODEM participar desta promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. os funcionários da empresa promotora - UnidaSul Distribuidora Alimentícia S/A.

##### DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, no Estado do Rio Grande do Sul.

##### LOCAIS/CANAIS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção todas as lojas físicas denominadas Rissul, que estejam ou que venham a operar durante o período de participação, conforme relação exposta no site [temporadapremiadarissul.com.br](http://temporadapremiadarissul.com.br).

Os canais online e-commerce e iFood NÃO participam desta promoção.

Fica desde já esclarecido que as marcas "Rissul" e "Clube Rissul" pertencem à mandatária da promoção – UnidaSul Distribuidora Alimentícia S/A.

##### PRODUTOS/MARCAS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção todos os produtos já existentes ou que venham a ser lançados durante o período de participação da promoção, comercializados nos LOCAIS/CANAIS PARTICIPANTES.

##### DETALHES DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção será realizada com duas temáticas distintas, conforme descrito abaixo, observados os mesmos critérios e regras de participação previstos neste regulamento:

- a) "Vem pra torcida Rissul", no período de 11/06/2026 a 28/06/2026;
- b) "Aniver Campeão Rissul", no período de 29/06/2026 a 01/08/2026.

Os participantes poderão participar das diferentes temáticas da promoção, desde que atendam, em cada período correspondente, a todos os critérios de participação estabelecidos neste regulamento.

##### COMO PARTICIPAR:

Para participar e concorrer aos prêmios desta promoção, o consumidor que atender aos requisitos mencionados acima deverá efetuar compras nos LOCAIS/CANAIS PARTICIPANTES, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO e dentro do respectivo horário de funcionamento, observando, cumulativamente, as seguintes regras:

##### a. Obrigatoriedades:

Ser membro do Clube Rissul;

Realizar cadastro no Clube Rissul previamente ao registro da compra, caso ainda não esteja cadastrado, por meio do site [cluberissul.com.br](http://cluberissul.com.br) ou no checkout da loja. Após o preenchimento inicial, será necessário acessar o link de autenticação encaminhado ao canal informado no pré-

cadastro, a fim de validar e completar o cadastro;

Observar que, ainda que realize pré-cadastro mediante o fornecimento do CPF e cumpra as regras de participação da campanha, as chances de participação somente serão liberadas após a conclusão do cadastro completo;

Informar CPF no início do registro da compra, para que sejam geradas as chances de participação.

**b. Condições de participação:**

Compras identificadas a partir de R\$ 100,00 em qualquer produto, realizadas em um único cupom/nota fiscal, darão direito a uma chance de participação;

Não será permitida a soma de valores de diferentes cupons/notas fiscais para fins de obtenção de chances de participação;

Para fins de cálculo, será considerado o valor efetivamente pago pelo consumidor, desconsiderando-se eventuais descontos.

**c. Exemplos de participação:**

Na compra de R\$ 500,00 em produtos, realizada em um único cupom fiscal, o consumidor cadastrado no Clube Rissul e que informar seu CPF no INÍCIO do registro da compra terá direito a uma chance de participação, independentemente do valor excedente.

Na compra de R\$ 99,00 em produtos, realizada em um único cupom/nota fiscal, o consumidor, ainda que esteja cadastrado no Clube Rissul e informe seu CPF no início do registro da compra, NÃO receberá nenhuma chance de participação, pois o valor da compra é inferior ao mínimo exigido para participação. Da mesma forma, o referido valor não será acumulado para fins de geração de novas chances de participação.

Na compra de R\$ 50,00 em produtos, realizada em um único cupom/nota fiscal, mais R\$ 70,00 em outro cupom/nota fiscal, o consumidor, ainda que esteja cadastrado no Clube Rissul e informe seu CPF no INÍCIO do registro da compra, NÃO receberá nenhuma chance de participação. Isso ocorre porque o valor mínimo exigido para participação não foi atingido em um único cupom/nota fiscal. Além disso, não será permitida a soma de valores de diferentes cupons/notas fiscais para atingir o valor mínimo de participação.

**ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:**

Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

**COMPRA E DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM À PARTICIPAÇÃO:**

A participação está condicionada à realização de compra válida, assim entendida aquela efetivamente faturada e acompanhada da emissão de cupom/nota fiscal, que constitui fato gerador obrigatório para participação na promoção. Dessa forma, reservas de produtos, pedidos não faturados ou solicitações decorrentes de falta de estoque não gerarão chances de participação.

Cada documento fiscal válido gera participação uma única vez.

Fica estabelecido que os participantes deverão guardar o cupom/nota fiscal correspondente à compra ou a respectiva imagem, desde que todas as informações relativas à operação estejam integralmente preservadas e legíveis.

A Promotora poderá, a seu critério, solicitar a apresentação do documento fiscal de compra a qualquer tempo durante a promoção.

Caso solicitado, a não apresentação do cupom/nota fiscal original, de sua imagem ou da nota fiscal eletrônica, nas condições previstas neste regulamento, implicará a desclassificação do participante.

Não serão aceitos, para fins de comprovação de compra, canhotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago, nem quaisquer outros documentos que não correspondam exclusivamente ao cupom/nota fiscal.

**REGRAS QUANTO AO CLUBE RISSUL:**

A ausência de cadastro ou a exclusão do cadastro no Clube Rissul, durante o período da promoção, implicará a impossibilidade de participação e/ou a perda das chances eventualmente geradas.

O sistema financeiro das lojas é integrado ao Clube Rissul e, para que sejam geradas as chances de participação, é obrigatório que os participantes informem o CPF no início do registro da compra, pois não será possível a inclusão do CPF após a emissão do cupom/nota fiscal.

O fornecimento do CPF para vinculação exclusiva ao Clube Rissul, no qual o cliente participante deverá estar previamente cadastrado, não se confunde com o fornecimento do CPF para participação em outras eventuais promoções vigentes, inclusive em programas públicos de incentivo à emissão de notas fiscais.

**REGRAS DE OPERAÇÃO:**

Todas as vias originais dos comprovantes fiscais de compras apresentadas para a retirada dos prêmios poderão receber uma marcação, não podendo ser reutilizadas para a obtenção de novos brindes.

Na hipótese de troca de produtos adquiridos por outros produtos, não será concedida nova chance de participação, permanecendo válido, para fins de participação, apenas o documento fiscal originalmente apresentado.

A participação nesta promoção está condicionada à manutenção da compra que originou a chance de participação. Assim, o cancelamento total do cupom/nota fiscal utilizado para participação implicará a anulação das respectivas chances de participação e, caso o participante tenha sido contemplado, sua desclassificação da promoção.

Na hipótese de devolução parcial dos produtos constantes do cupom/nota fiscal utilizado para participação, as chances de participação permanecerão válidas somente se, após a devolução, o valor efetivamente mantido na compra permanecer igual ou superior ao valor mínimo exigido para participação nesta promoção. Caso o valor remanescente seja inferior ao valor mínimo de participação, as respectivas chances de participação serão anuladas e, caso o participante tenha sido contemplado, será desclassificado.

A Promotora poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias e validações dos documentos fiscais utilizados para participação, desclassificando os participantes que tenham praticado atos destinados a fraudar as regras da promoção, inclusive mediante cancelamento de compras, devoluções incompatíveis com os critérios de participação ou quaisquer outros meios que visem obter vantagem indevida.

**LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:**

Os consumidores poderão participar quantas vezes desejarem, desde que atendam aos critérios de participação previstos neste regulamento

e tenham direito à participação. Contudo, cada consumidor poderá ser contemplado uma única vez em cada temática da promoção, ainda que preencha novamente os requisitos de participação.

#### FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS:

Os horários de disponibilização dos brindes para distribuição nesta Promoção serão pré-determinados pela(s) empresa(s) Promotora(s), sendo o cronograma de distribuição (cronograma secreto) devidamente encaminhado e aprovado pela SPA, de forma sigilosa.

Caso não haja compra nos horários definidos, será considerada contemplada a 1ª compra após o horário definido acima, através de hora, minuto, segundo e milésimos. Permanecendo empate, será considerado contemplado o 1º participante que fez a compra, através de hora, minuto, segundo e milésimos.

A(s) Promotora(s) esclarece(m) que a "Quantidade de Prêmios/Número de Elementos de Participação" (definida no item 7, abaixo) é mera expectativa, sendo os brindes efetivamente distribuídos conforme regra estabelecida neste regulamento e de acordo com o cronograma secreto.

#### CONTEMPLAÇÃO:

A contemplação nesta promoção ocorre de forma programada, conforme cronograma secreto previamente determinado pela(s) Promotora(s) e devidamente protocolado junto à Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA).

#### VEDAÇÕES:

Conforme Decreto 70.951/72, art. 10:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I. Medicamentos;

II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Da mesma forma, conforme dispõe a Lei 11.265/06, no seu art. 4º, são vedados os produtos previstos no art. 2º, incisos I, V e VI, da Lei supramencionada:

Art. 2º Esta Lei se aplica à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:

I. Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

[...]

V. Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

VI. Mamadeiras, bicos e chupetas.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 11/06/2026 00:00 a 01/08/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 400.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 228

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
604	No período de 11/06/2026 a 28/06/2026, durante a temática "Vem pra Torcida Rissul", será distribuído o prêmio: 01 (um) crédito de R\$ 50,00 na carteira digital do Clube Rissul, sem as funções de saque e transferência, com validade de 180 dias, acrescido de 01 (um) Kit Churrasco 3 peças Dynamic Tramontina, no valor de R\$ 72,60, composto por: • 01 (uma) tábua de corte em madeira, medindo 34 x 23 cm; • 01 (uma) faca para carne de 8", com cabo em madeira e corpo em aço inox; • 01 (um) garfo trinchante, com cabo em madeira e corpo em aço inox. Para mais informações, vide o item INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO.	122,60	74.050,40
1.153	No período de 29/06/2026 a 01/08/2026, durante a temática "Aniver Campeão Rissul", será distribuído o prêmio: 01 (um) crédito de R\$ 250,00 na carteira digital do Clube Rissul, sem as funções de saque e transferência, com validade de 180 dias. Vide INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO.	250,00	288.250,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.757	362.300,40

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s)

empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b. que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou pratique atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), que possam alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- d. que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- e. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios robóticos, repetitivos, automáticos, mecânicos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- f. que forneça informações de cadastro falsas, incorretas, incompletas, divergentes ou ilegíveis;
- g. que não apresente o documento fiscal que deu origem à participação/contemplação quando solicitado pela(s) Promotora(s), para verificação;
- h. que seja identificada divergência entre o CPF do consumidor cadastrado (ou outro número identificador do participante) e o dado presente no comprovante de compra correspondente;
- i. que esteja relacionado em NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO, no item 6 deste regulamento;
- j. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- k. que exceda aos "LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO" deste regulamento;
- l. que se enquadre em algum dos itens mencionados nas DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA deste regulamento;
- m. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados de identificação e/ou cadastro do Clube Rissul, no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação;
- n. que tenha tido suas compras canceladas, total ou parcialmente, de modo que o valor remanescente seja inferior ao valor mínimo exigido para participação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

##### NOTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

O participante saberá se tem direito ao prêmio ou não, logo após a conclusão do registro da compra, no checkout da loja.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela(s) Promotora(s), bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

##### ENTREGA DO PRÊMIO:

O prêmio "Kit Churrasco" será entregue ao contemplado na própria Loja Rissul em que ocorrer a contemplação, de forma imediata, no momento da confirmação do atendimento aos critérios de participação previstos neste regulamento.

O prêmio "Crédito na carteira digital do Clube Rissul, sem as funções de saque e transferência" será entregue no "Clube Rissul", atrelado ao seu CPF, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Fica a critério da(s) Promotora(s) solicitar a cada contemplado a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

##### RESPONSABILIDADE DA(S) PROMOTORA(S):

Caso na ocasião do recebimento do brinde seja constatada qualquer irregularidade ou imperfeição no prêmio físico, o participante da promoção deverá solicitar a troca imediata por outro brinde em perfeitas condições. A responsabilidade da(s) Promotora(s) em relação ao participante cessará com a entrega do brinde, com a conclusão do processo de troca. Sempre será observado o limite do estoque disponibilizado.

##### INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

O "crédito na carteira digital" do "Clube Rissul" deverá ser utilizado, exclusivamente, nas lojas físicas Rissul, a partir do 2º dia após a contemplação, em uma única transação ou de forma fracionada, até o esgotamento total do valor, respeitado o prazo de validade.

Presume-se que cada contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a(s) empresa(s) Promotora(s) totalmente isenta(s) da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

Os prêmios serão entregues sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

##### DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site [temporadapremiadarissul.com.br](http://temporadapremiadarissul.com.br) e por outros meios a critério da Promotora.

As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: "Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site [temporadapremiadarissul.com.br](http://temporadapremiadarissul.com.br)."

De acordo com os artigos 14 e 16 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, esta modalidade promocional não tem obrigatoriedade de divulgação dos contemplados.

##### DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela(s) Promotora(s) por meio dos seguintes canais de comunicação:

E-mail [sac@unidasul.com.br](mailto:sac@unidasul.com.br);

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) - pelo telefone 0800 510 5121, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:48, exceto feriados.

Persistindo, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº

#### AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E NOME DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem e voz à(s) Promotora(s), bem como autorizar a divulgação de seu(s) nome(s), pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo a(s) Promotora(s) utilizá-los como melhor lhe(s) convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que achar(em) necessários, incluindo, mas não se limitando, aos seus sites e demais mídias.

#### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a(s) Promotora(s) e entendem que esta(s) fará(ão) o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA /MF).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela(s) Promotora(s) terá por finalidade a realização da promoção e, para isso, esta(s) poderá(ão) compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitada a esta finalidade.

Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela(s) Promotora(s) por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento das obrigações legais e regulatórias e para o exercício regular dos direitos da(s) Promotora(s) em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento da participação ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações promocionais e de marketing da(s) Promotora(s) ou de terceiros. Tal consentimento é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

A(s) Promotora(s) se compromete(m) a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria nº 7.638/2022.

#### SOBRE A PARTICIPAÇÃO:

Embora a participação ocorra em lojas físicas, tendo em vista as características do ambiente virtual, não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da emissão, validação ou processamento eletrônico dos cupons/notas fiscais, bem como participação, por problemas ocorridos nos servidores, sistemas ou equipamentos envolvidos, tais como, mas não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

#### DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

A promoção é destinada exclusivamente a consumidores finais, entendidos como aqueles que adquirem produtos para consumo próprio ou familiar.

As hipóteses exemplificativas abaixo configuram situações que não se enquadram nessa condição e constituem critérios adicionais de desclassificação, de forma cumulativa com os demais previstos neste regulamento:

- a. caso o CPF/CNPJ (ou outro número identificador do participante) presente no comprovante de compra seja diferente do cadastrado pelo participante;
- b. qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à(s) Promotora(s) e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando resguardar a participação legítima de consumidores que, individualmente e de boa-fé, adquiram produtos com a finalidade de participar da promoção, a(s) Promotora(s) reserva(m)-se o direito de desclassificar, bloquear e impedir novas inscrições/participações de consumidores cuja conduta permita identificar a atuação em grupo, mediante utilização de cupons/notas fiscais emitidos pelo mesmo estabelecimento (mesmo CNPJ), especialmente (embora não exclusivamente), quando constatada a coincidência de endereço físico ou de IP, número de telefone ou e-mail.

Presume(m) a(s) Promotora(s) que, para consumidores diferentes, as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes e, a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação. Tal fato, eventualmente, pode estar vedado por este Regulamento e, portanto, será investigado com maior rigor, para definir sua adesão a estas regras.

#### DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à Legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da(s) Promotora(s), sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a Promotora se reserva o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da Promotora e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

Caso não haja disponibilidade do modelo dos prêmios físicos prometidos, impossibilitando a aquisição deles, ficará a critério da(s) Promotora(s), exclusivamente, conceder os prêmios físicos através de produto similar, respeitando o valor deles previsto, de acordo com este regulamento.

Para os prêmios com valor unitário de até R\$ 771,10, quando aplicável, fica a critério da(s) Promotora(s) solicitar a documentação necessária para o registro do recebimento, devendo o participante contemplado apresentá-la no prazo de até 3 (três) dias.

A(s) Promotora(s) não se responsabiliza(m) por ações de terceiros, sobre as quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos /situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da(s) Promotora(s) em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894 [www.veramouraadvocacia.jur.adv.br](http://www.veramouraadvocacia.jur.adv.br)

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/06/2026 às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador RLI.ACM.BCW